

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2016/ANA – QUALIÁGUA**

Documento nº 02500.018686/2021-12

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2016/ANA – QUALIÁGUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA E A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ RÖESSLER – FEPAM, NO ÂMBITO DO QUALIÁGUA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA**, CNPJ nº 04.204.444/0001-08, neste ato representada de acordo com a Resolução nº 57, de 6 de agosto de 2018, por seu Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, Luis André Muniz, brasileiro, casado, geógrafo, Identidade nº 420.937, expedida pela SSP/DF, CPF nº 116.852.711-20, domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 37, de 5 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 129, Seção 2, de 8 de julho de 2002, e a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ RÖESSLER – FEPAM**, CNPJ nº 93.859.817/0001-09, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, Marjorie Kauffmann, brasileira, casada, engenheira florestal, Identidade nº 6064880096, expedida pela SJS/II RS, CPF nº 000.863.680-01, nomeada pelo Ato do Governador do Estado do Rio Grande do Sul, de 28 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, em 1 de março de 2019, RESOLVEM celebrar este Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2016/ANA – QUALIÁGUA, na conformidade dos elementos constantes do Processo Administrativo ANA nº 02501.000411/2015-74, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto alterar a denominação da CONTRATANTE que passará a vigorar como “AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA”, de acordo com a Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União – DOU, Seção 1, de 16 de julho de 2020; prorrogar a vigência contratual para até 24 de maio de 2022, e alterar o Plano de Metas em função da alteração do número de pontos com medição de vazão no 9º e 10º períodos de certificação (Anexo I), passando a Cláusula Quarta e o Anexo I a vigorarem com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

(...)



**Tabela 1 – Cronograma financeiro – FEPAM**

Pontos de Monitoramento FEPAM	Períodos de Certificação																			
	12 meses				12 meses				12 meses				12 meses				12 meses			
	1º semestre		2º semestre		3º semestre		4º semestre		5º semestre		6º semestre		7º semestre		8º semestre		9º semestre		10º semestre	
	1 <sup>a</sup> campanha	2 <sup>a</sup> campanha																		
<b>Pontos Qualitativo</b>	53	53	53	53	113	113	113	113	129	129	129	129	137	137	137	137	190	190	190	190
<b>Pontos Quali-Quantitativo</b>	3	3	3	3	10	10	10	10	25	25	25	25	47	47	47	47	25	25	25	25
<b>Total de Pontos de Monitoramento</b>	56	56	56	56	123	123	123	123	154	154	154	154	184	184	184	184	215	215	215	215
<b>Valores Semestrais</b>	RS 123.200,00	RS 123.200,00	RS 270.600,00	RS 270.600,00	RS 338.800,00	RS 338.800,00	RS 404.800,00	RS 404.800,00	RS 473.000,00	RS 473.000,00										
<b>Valor Total</b>	RS 3.220.800,00																			

(...)

### Anexo I

Grupo II	Períodos de Certificação									
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
Número de Pontos RNQA	56	56	123	123	154	154	184	184	215	215
Parâmetros	10	10	12	12	16	16	18	18	18	18
Medição de Vazão Simultânea (Número de Pontos)*	3	3	10	10	25	25	47	47	25	25

(...)

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Brasília/DF, 10 de maio de 2021.

Pela CONTRATANTE:

(assinado eletronicamente)  
**LUIS ANDRÉ MUNIZ**

Pela CONTRATADA:

(assinado eletronicamente)  
**MARJORIE KAUFFMANN**

